Lei: Nº 7030 de 05-12-91
D.O.M: Nº 9759 de 05.12.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/11/00
Baltar
FUNCIONÁRIO

DATA 12/11/91

PROJETO DE LEI Nº 330/91

ASSUNTO Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município, Credito Especial no valor de Cr$ 140.000.000.00

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem - 0038

LEI Nº 7030 DE 05/12/91

DIOM Nº 9759 DE 05/12/91

ARQUIVO 19.12.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070301991
Projeto: 03301991
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7030 DE 05 DE Dezembro DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município, crédito especial no valor de cr$ 140.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município (Lei nº 6.787/90), o crédito especial no valor de cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), para implementar o Programa de Trabalho dos órgão especificados por Orçamento, conforme a seguir indicado:

I - Orçamento Fiscal	cr$ 1,00
- Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos	120.000.000
II - Orçamento da Seguridade Social	
- Encargos Previdenciários do Município	20.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são os provenientes das disponibilidades previstas nos incisos II e III do $ 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O ato que abrir os créditos, indicará a Unidade Orçamentária, o Programa de Trabalho, a Natureza da Despesa e os respectivos valores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 05 DE Dezembro DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0038

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município (Lei nº 6.787/90), créditos especiais no valor de Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

2. Os créditos ora solicitados destinan-se ao atendimento de despesas imprescindíveis e inadiáveis da Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos, destinado a consignar transferências para a cobertura do déficit operacional do Frigorífico Industrial de Fortaleza - FRIFORT, e o dos Encargos Previdenciários do Município, visando, possibilitar o recolhimento de contribuições sociais decorrentes da contratação de pessoal, por tempo determinado, para a realização de serviços essenciais de saúde junto ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, vinculado à Secretaria da Saúde do Município e à SUCAM,no desenvolvimento de campanhas.

3. Por se tratar de matéria por demais relevante e que exije o seu exame no tempo mais rápido possível, solicito, nos tremos do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, que a apreciação do projeto de lei, em causa, se faça em caráter de urgência.

4. Certo de que a presente propositura terá a atenção que lhe é reservada, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. extensivo a seus pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 1991.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Vereador José maria Couto Bezerra
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 330/91 , de 12 de novembro de 1991

A Comissão de Finanças
EM 13/11/1991
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município, crédito especial no valor de Cr$ 140.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município (Lei nº 6.787/90), o crédito especial no valor de Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), para implementar o Programa de Trabalho dos órgãos especificados por Orçamento, conforme a seguir indicado:

I - Orçamento Fiscal	Cr$ 1,00
- Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos	120.000.000
II - Orçamento da Seguridade Social	
- Encargos Previdenciários do Município	20.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são os provenientes das disponibilidades previstas nos incisos II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O ato que abrir os créditos, indicará a Unidade Orçamentária, o Programa de Trabalho, a Natureza da Despesa e os respectivos valores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1a. Discusão
Em 22/11/1991
Presidente

COMISSÃO DE Finanças
EMISSÃO O VEREADOR Klinger
COMO REL.
Em 22/11/91
Presidente

Aprovado em 2a. Discusão
Em 22/11/1991
Presidente

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 22/11/1991
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 29 / 11 / 1991
Presidente

PARECER Nº 13 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 330/91 - MENSAGEM 0038

Submete o Chefe do Poder Executivo ao Plenário, incluso projeto de lei nº 330/91, autorizando a cobertura de crédito especial ao Orçamento do Município no valor de CR$ 140.000.000,00(cento e quarenta milhões).

O Art. 1º do projeto de lei em referência, nos incisos I e II, determina a destinação dos recursos, bem assim o art. 2º menciona a disponibilidade financeira da verba especial.

Entendemos pois, que nada impede o procedimento regular da iniciativa legislativa que impeça sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1991.

Relator

Presidente

MPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PRJETO DE LEI Nº 330/91.

APROVADO
EM 04/12/91
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município, crédito especial no valor de cr$ 140.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o POder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município (Lei nº 6.787/90), o crédito especial no valor de cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), para implementar o Programa de Trabalho dos órgão especificados por Orçamento, conforme a seguir indicado:

I - Orçamento Fiscal	cr$ 1,00
- Secretaria dos Tranportes e Serviços Urbanos	120.000.000
II - Orçamento da Seguridade Social	
- Encargos Previdenciários do Município	20.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são os provenientes das disponibilidades previstas nos incisos II e III do $ 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARt. 3º - O ato que abrir os créditos, indicará a Unidade Orçamentária, o Programa de Trabalho, a Natureza da Despesa e os respectivos valores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de dezembro de 1991.

PRESIDENTE

FAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO GP Nº 0214 /91 - Fortaleza, 11 de novembro de 1991.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1502
Data 11 / 11 / 91

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente V. Exa. estou apresentando para apreciação dessa Casa Legislativa, mensagem encaminhando Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de crédito especial ao vigente orçamento do Município.

Na oportunidade renovo meus protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Departamento Legislativo 12.11.91
Marleide Maria B. Peixoto
Diretoria Geral

Exmo. Sr.
Vereador José Maria Couto Bezerra
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 2342 /91

Fortaleza, 05 de dezembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município, crédito especial no valor de Cr$ 140.000.000,00".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município, crédito especial no valor de cr$ 140.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município (Lei nº 6.787/90), o crédito especial no valor de cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), para implementar o Programa de Trabalho dos órgão especificados por Orçamento, conforme a seguir indicado:

I - Orçamento Fiscal	cr$ 1,00
- Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos	120.000.000
II - Orçamento da Seguridade Social	
- Encargos Previdenciários do Município	20.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são os provenientes das disponibilidades previstas nos incisos II e III do $ 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O ato que abrir os créditos, indicará a Unidade Orçamentária, o Programa de Trabalho, a Natureza da Despesa e os respectivos valores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0038

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município (Lei nº 6.787/90), créditos especiais no valor de Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

2. Os créditos ora solicitados destinan-se ao atendimento de despesas imprescindíveis e inadiáveis da Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos, destinado a consignar transferências para a cobertura do déficit operacional do Frigorífico Industrial de Fortaleza - FRIFORT, e o dos Encargos Previdenciários do Município, visando, possibilitar o recolhimento de contribuições sociais decorrentes da contratação de pessoal, por tempo determinado, para a realização de serviços essenciais de saúde junto ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, vinculado à Secretaria da Saúde do Município e à SUCAM,no desenvolvimento de campanhas.

3. Por se tratar de matéria por demais relevante e que exije o seu exame no tempo mais rápido possível, solicito, nos tremos do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, que a apreciação do projeto de lei, em causa, se faça em caráter de urgência.

4. Certo de que a presente propositura terá a atenção que lhe é reservada, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. extensivo a seus pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 1991.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Vereador José maria Couto Bezerra
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 330/91 , de 12 de novembro de 1991

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município, crédito especial no valor de Cr$ 140.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município (Lei nº 6.787/90), o crédito especial no valor de Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), para implementar o Programa de Trabalho dos órgãos especificados por Orçamento, conforme a seguir indicado:

I - Orçamento Fiscal	Cr$ 1,00
- Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos	120.000.000
II - Orçamento da Seguridade Social	
- Encargos Previdenciários do Município	20.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são os provenientes das disponibilidades previstas nos incisos II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O ato que abrir os créditos, indicará a Unidade Orçamentária, o Programa de Trabalho, a Natureza da Despesa e os respectivos valores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.